



## ÉPOCA 2019 /2020

### CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 9

*Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2019*

❖ **No jogo realizado em 29-11-2019: ADC NOVAIS / GR COVENSE (Escalaõ Veteranos – Torneio de abertura).**

- Relativamente à conduta do atleta **FILIPE BEZERRA**, licença nº 3487, do clube **ADC NOVAIS**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **3 (TRÊS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º N.º. 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JORGE RIBEIRO**, licença nº 210, do clube **GR COVENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º N.º. 1, alínea d) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à **falta de água quente** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **ADC NOVAIS** a pena de multa de **15,00€ (QUINZE EUROS)**, nos termos do artigo 84º do regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 30-11-2019: AD PEDOME / ACURA (Escalaõ Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **ANDRÉ FERREIRA** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **ACURA** a pena de **multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, nos termos do artigo 82º do regulamento Disciplinar.
- Relativamente ao atraso no reinício do jogo deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **ACURA** a pena de multa de **10,00€ (DEZ EUROS)**, nos termos do artigo 80º N.º. 3º do regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 30-11-2019: AD CASTELÕES/ ADERM (Escalaão Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta dos adeptos afectos ao clube **A.D. CASTELÕES**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **pena de multa de 50,00€ (CINQUENTA EUROS)**, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 32º, 67º, 69º do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 30-11-2019: UD BAIRENSE / ADESPO (Escalaão Seniores – Torneio de abertura 2ª Divisão).**

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do massagista **RICARDO MACEDO** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **ADESPO** a pena de **multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, nos termos do artigo 82º do regulamento Disciplinar.

**NOTA:** Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

**O Conselho de Disciplina,**

Dra. Alexandra da Silva